**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Cansanção**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Sr. **JOSE CARLOS BARBOSA COSTA JUNIOR**, sediado na Av. Tancredo Neves, nº 636, Centro, Cansanção, Estado da Bahia, CEP 48.840-000, realizará seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79, inciso I da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 089/2023, conforme as especificações abaixo:

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto o **Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças dos veículos pertencentes a frota do Município de Cansanção - Bahia**, necessários a atender as demandas das atividades, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização do prestação de serviço.
1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.
1.2.2 ANEXO I.I – Tabela de preços.
1.2.3. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento.
1.2.4. ANEXO III – Declarações do requerimento de credenciamento.
1.2.5. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.
1.2.6. ANEXO V– Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de declaração do credenciado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).
1.2.10. ANEXO IX - Modelo de Proposta de Preços;
1.2.11. ANEXO X – Modelo de Declaração do credenciado de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROCEDIMENTO AUXILIAR:**
2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar, Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
2.2. Não será admitida neste credenciamento a participação de Pessoas Jurídicas:
2.2.1. Em formação de consórcio;
2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei n° 14.133, de 2021;
2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto do credenciamento.
2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do credenciado.

**3. DO PROCEDIMENTO:**
3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei n° 8.078/1990 e Lei Complementar nº 123/2006.
3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das **08h:00 do dia 23/03/2026**.
3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses durante o qual as interessadas poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.
3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.
3.5 A prestação de serviço será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
3.7 Para realizar o credenciamento a **Agente de contratação** poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

**4. DO CREDENCIAMENTO:**
4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;
b) Habilitação;

c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.
4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

**5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**
5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela **Agente de contratação** do Município de Cansanção.

**6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:**
**6.1. DA INSCRIÇÃO**
6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

**Pessoa Física:**
Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:
a) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);
b) Comprovante atualizado de residência;
c) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);
d) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);
e) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

**Habilitação Jurídica**
a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional, salvo quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar;
b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
g) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

**Qualificação Econômico-Financeira:**
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

**Qualificação Técnica:**

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

6.3 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

**6.4. Da classificação:**
6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:
6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.
6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial.
6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.4.5. A **Agente de contratação** avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

**7. DA CONVOCAÇÃO:**
7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.2. A **Agente de contratação** convocará o credenciado para prestação de serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.
7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto da prestação de serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.
7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

**8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:**

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria de Administração.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

a) Qualidade do serviço prestado;

b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Cansanção- BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação de serviço;

c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;

d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;

e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

**9. RECURSOS:**

9.1. Das decisões da **Agente de contratação**, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser protocolizado no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cansanção, situada na Avenida Tancredo neves, n°636 CEP: 48.840-000 ou encaminhado para o e-mail: copelcansancao.pmc@gmail.com

9.2. Recebido o recurso, a Comissão de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação de serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

**10.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO:** 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE**: 2.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.501.0000 - 2.501.0000

**ÓRGÃO:** 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**ATIVIDADE:** 20.122.0009.2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTE:** 1.500.0000

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO
**SECRETARIA:** 2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
**UNIDADE:** 2.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**ATIVIDADE:** 18.122.0010.2.040 MANUTENCÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.753.0000

**ÓRGÃO:** 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
**UNIDADE:** 3.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.301.0007.2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**ATIVIDADE:** 10.305.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
**ATIVIDADE:** 10.302.0007.2.020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.1002 – 1.600.0000 1.600.3110

**ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANSANÇÃO
SECRETARIA: 5.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.021 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.024 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.025 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.028 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASS SOCIAL)
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.077 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
**ATIVIDADE:** 08.244.0005.2.141 – PROCADSUAS
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.660.0000 - 1.661.0000

**ÓRGÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANCAO
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ATIVIDADE:** 12.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ATIVIDADE:** 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.500.1001 – 1.540.0000 – 1.541.0000 – 1.542.0000 – 1.550.0000 – 1.553.0000

## 11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.
11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.
11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitada a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

**12. DO DESCREDENCIAMENTO:**
12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:
I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;
II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;
IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má fornecimento ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
V – Obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;
VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade da prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;
VII- Desatendimento as determinações regulares da Secretaria Municipal de Administração, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

**13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**
13.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail copelcansancao.pmc@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Tancredo neves, n°636 CEP: 48.840-000.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.
13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.
13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este credenciamento deverão ser enviados a **Agente de contratação**, até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico copelcansancao.pmc@gmail.com
13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a **Agente de contratação** requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no credenciamento.

13.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela **Agente de contratação**, nos autos do processo de credenciamento.

**14. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1. O Município de Cansanção-BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Cansanção-BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à **Agente de contratação** promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da **Agente de contratação**.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico copelcansancao.pmc@gmail.com .

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cansanção, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Cansanção-BA, com auxílio técnico da **Agente de contratação**.

Cansanção-BA**, 10 de março de 2026.**

**JOSE CARLOS BARBOSA COSTA JUNIOR**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Administração

**1 - DO OBJETO**

1.1. Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças dos veículos pertencentes a frota do Município de Cansanção - Bahia.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como de luxo, conforme Decreto municipal n.º 057, de 05 de Dezembro de 2025.

1.3. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021, especificamente seus artigos art. 6º XLIII c/c art. 74, inciso IV, c/c o artigo 79, inciso I, c/c com o Decreto nº 057, de 05 de Dezembro de 2025.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, o credenciamento torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizado em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares insculpidos no art. 5º da Lei n. 14.133/21;

1.6. O credenciamento segundo o art. 6º, XLIII da Lei n. 14.133/21 é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

1.7. O ministro Aroldo Cedraz, em seu voto proferido quando da deliberação plenária, destaca que para a adoção do Credenciamento, a Administração deve demonstrar, além de preenchidos os demais critérios, a vantagem/igualdade dos valores estipulados em relação aos preços praticados no mercado. Vejamos:

> *"Considerando as reiteradas decisões do TCU no sentido de que o credenciamento deve ser utilizado para a contratação de serviços médicos, jurídicos e de treinamento, desde que a Administração fixe critérios objetivos, e ainda que sejam observados quatro aspectos fundamentais quando da análise da adequação do uso do credenciamento, quais sejam: [...] que reste demonstrado, no processo, a vantagem/igualdade dos valores definidos em relação aos preços de mercado [...]" (TCU-CONS: 1.150, Relator: Aroldo Cedraz, Data de julgamento: 15/5/2013, Plenário).*

1.8. Tornando-se assim menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.9. A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA ainda não ter sido concluído em tempo hábil em razão da implantação da Nova Lei de Licitação e Contratos Administrativos.

1.91.1 De início, cumpre destacar que o plano de contratações anual se trata de um artefato de caráter **"preferencial" e não "obrigatório",** conforme o art. 12, inciso VII e art, 18, caput, §1º, II, todos da Lei nº 14.133/2021. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município não ocasiona nenhum prejuízo à administração, pois reitere-se que o dispositivo legal o trata como "preferencial" e não obrigatório. Ademais, é necessário ratificar que este Ente sempre pautou e pauta suas contratações públicas em planejamento interno, operacional, e global, realizado por todas as unidades demandantes. Referido planejamento dá base a um calendário das compras públicas municipais, que traz mecanismos de governança e sobretudo efetividade em prol do interesse público.

1.9.2. Um dos principais fatores que contribuíram para a não realização do plano de contratações anual foi devido ao Município está em processo de implementação da nova Lei no corrente ano, o que dificultou a elaboração do referido plano.

1.9.3. É válido ressaltar que a elaboração do artefato do PCA demanda tempo e esforço, pois é necessário um levantamento minucioso das necessidades do Município, fazendo jus ao Princípio do Planejamento, elencado no rol do artigo 5º da Lei nº 14.133/21.

1.9.4. Isto posto, considerando que as medidas já foram tomadas para posterior elaboração do PCA, bem como considerando a relevância da presente necessidade, destacamos que o Município está tomando medidas para sua elaboração, demonstrando assim o compromisso da Administração Municipal em cumprir com as exigências legais e implementar boas práticas de gestão.

1.10. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021 e obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Decreto Municipal n.º 057, de 05 de Dezembro de 2025.

## 2 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Da necessidade da contratação

2.1. Justifica-se a presente necessidade administrativa das Secretarias Municipais, que utilizam de forma contínua a frota oficial do Município para a execução de atividades essenciais e permanentes, tais como transporte de servidores, atendimento à população, deslocamento de equipes técnicas, serviços de saúde, ações educacionais, programas sociais e atividades de apoio ao desenvolvimento rural e ambiental.

A frota municipal constitui instrumento indispensável para a efetiva prestação dos serviços públicos, sendo de interesse público assegurar seu adequado funcionamento, com vistas à garantia da segurança dos usuários, da eficiência operacional e da durabilidade dos veículos. Nesse contexto, a realização de manutenção preventiva e corretiva, com aquisição de peças e acessórios, mostra-se fundamental para evitar falhas mecânicas, minimizar riscos de acidentes, reduzir custos decorrentes de manutenções emergenciais e prolongar a vida útil dos bens públicos.

Ressalta-se que a manutenção preventiva contribui significativamente para a identificação antecipada de desgastes e avarias, possibilitando intervenções planejadas e economicamente mais vantajosas para a Administração. A manutenção corretiva, por sua vez, é indispensável para restabelecer as condições normais de funcionamento dos veículos que apresentem defeitos ou danos, garantindo sua imediata disponibilidade para o atendimento das demandas administrativas.

Destaca-se, ainda, que o Município não dispõe de quadro próprio de servidores técnicos especializados, em quantidade e qualificação suficientes, tampouco de infraestrutura adequada para a execução integral e contínua dos serviços de manutenção e afins exigidos pela frota veicular. Tal limitação inviabiliza a execução direta dos serviços, tornando necessária a contratação de pessoa jurídica especializada, devidamente capacitada, que possua recursos humanos, equipamentos e estrutura técnica compatíveis com a complexidade e a diversidade dos serviços demandados.

Dessa forma, a presente contratação revela-se essencial e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, evitando a paralisação ou prejuízo das atividades finalísticas das Secretarias Municipais. A contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público, além de cumprir o dever da Administração de zelar pela correta utilização, conservação e preservação do patrimônio público, garantindo que os veículos oficiais permaneçam em perfeitas condições de uso e segurança.

2.2. Por se tratar de uma contratação direta por inexigibilidade (credenciamento), na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.3. O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

**2.2 Da inviabilidade de competição.**

2.2.1.O professor Joel Niebuhr ensina que a ideia geral vertida pela Lei n. 14.133/2021 é que, no credenciamento, todos os interessados em contratar com a Administração Pública são efetivamente contratados, sem que haja relação de exclusão. Como todos os interessados são contratados, não há que se competir por nada, forçando-se reconhecer, por dedução, a inviabilidade de competição e a inexigibilidade de licitação pública.

**3 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**- DA FROTA DE VEÍCULOS:**

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| SJV8F17 | 1383360402 | IVECO/TECTOR 11-190 | PRÓPRIO |
| OUN7190 | 565492721 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| OUP5055 | 569836840 | ÔNIBUS MARCO POLO | PRÓPRIO |
| OUR0183 | 586789367 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| OUS3401 | 588348597 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| OUX4024 | 599958731 | ÔNIBUS VOLARE | PRÓPRIO |
| OZQ0952 | 1027474249 | ÔNIBUS M. BENZ | PRÓPRIO |
| PJF0701 | 1048971799 | ÔNIBUS M. BENZ | PRÓPRIO |
| PJF0997 | 1048968658 | ÔNIBUS M. BENZ | PRÓPRIO |
| PJF4227 | 1048970393 | ÔNIBUS M. BENZ | PRÓPRIO |
| PJR0433 | 1074158293 | ÔNIBUS M. BENZ | PRÓPRIO |
| PLV4H99 | 1201786310 | ONIBUS / VW/ 15.190 | PRÓPRIO |
| PLG2J52 | 1165906683 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| NZP4709 | 454507283 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| OKI3293 | 474734382 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| OKL3424 | 535286279 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| JSM4295 | 165520256 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| NYO0763 | 284344443 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| NZL3758 | 408578378 | ÔNIBUS VW | PRÓPRIO |
| RPV0B48 | 1348524496 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RPV1J54 | 1347666599 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV2E13 | 1348522132 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV2H42 | 1348520954 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV3B06 | 1347668257 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV3I80 | 1348519310 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV4E52 | 1347628662 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV5C93 | 1347669520 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV5F87 | 1347647950 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV5G16 | 1348517490 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPV9B35 | 1348509306 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| RPW0I83 | 1348936662 | ONIBUS VW 8-160OD | PRÓPRIO |
| SJT0I33 | 1379526628 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG1F91 | 1412174500 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG1H79 | 1412173385 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG5B06 | 1412186304 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG5G44 | 1412167040 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG8F62 | 1412175477 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG1I02 | 1413202672 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKG4C19 | 1413186707 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKF7J41 | 1411340423 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| SKF8G35 | 1411334750 | VW/MASCA GRAN MIDI U | PRÓPRIO |
| TGS8D64 | 1438142517 | VW/NEOBUS 8.180E | PRÓPRIO |
| RPO2C87 | 1333001247 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO2D03 | 1332902429 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO3A44 | 1332980888 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO3B50 | 1332897930 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO4C20 | 1332893632 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO5J11 | 1332900299 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO7A56 | 1333005420 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO8J97 | 1333019790 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPO9D57 | 1333013636 | FORD TRANSIT 460B | PRÓPRIO |
| RPQ0F85 | 1340640160 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ2C92 | 1340638638 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ3C02 | 1340682548 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ4A38 | 1340640888 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ5D29 | 1340640527 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ5F04 | 1340667492 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ7F33 | 1340674855 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPQ9H17 | 1340673212 | VW GOL MPI 1.0 | PRÓPRIO |
| RPF9I91 | 1303743369 | VW / GOL | PRÓPRIO |
| RPG9B72 | 1315148665 | VW / GOL | PRÓPRIO |
| THG5C04 | 1457367057 | CITROEN - C3 AIRCROSS | PRÓPRIO |
| RPE5D77 | 1301958830 | FIAT/STRADA ENDURANCE CS | PRÓPRIO |
| SJW4H82 | 1387479587 | CHEVROLET - SPIN LT 1.8 | PRÓPRIO |
| SJW9A20 | 1387448894 | CHEVROLET - SPIN LT 1.8 | PRÓPRIO |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SJS9J14 | 1377216249 | VOLKSWAGEM POLO TRACK | PRÓPRIO |
| SKB5D33 | 1397614479 | VOLKSWAGEM POLO TRACK | PRÓPRIO |
| SKB5H24 | 1397620762 | VOLKSWAGEM POLO TRACK | PRÓPRIO |
| SKC4F14 | 1398135221 | VOLKSWAGEM POLO TRACK | PRÓPRIO |

| **SECRETARIA DE SAUDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| RCQ4B25 | 1231921487 | MICROONIBUS | PRÓPRIO |
| RPA9I47 | x | VAN IVECO DAILY 45S14 (ODONTOMOVEL) | PRÓPRIO |
| RDP1F73 | 1287045089 | MICROONIBUS | PRÓPRIO |
| RPI3H11 | 1321283447 | MICROONIBUS | PRÓPRIO |
| RPN2C65 | 1330818838 | FIAT CRONOS | PRÓPRIO |
| PKZ1628 | 1151357763 | AMBULÂNCIA MONTANA | PRÓPRIO |
| PKI7172 | 1112303887 | AMBULÂNCIA SAVEIRO | PRÓPRIO |
| RPP0G60 | 1334854502 | AMBULÂNCIA STRADA | PRÓPRIO |
| SJQ2H69 | 1372843067 | AMBULÂNCIA STRADA | PRÓPRIO |
| SKF3E92 | 1410406420 | TOYOTA/HILUX AMBULANCIA | ESTADO |
| TGX3H35 | 1446981700 | FORD TRANSIT | ESTADO |
| RCR4G01 | 1234244389 | AMBULÂNCIA SAMU | PRÓPRIO |
| JPZ5575 | 863710204 | MOTO YAMAHA | |
| TML5H78 | 1470361474 | VW/POLO TRACK | PROPRIO |
| TML1J54 | 1470362713 | VW/POLO TRACK | PROPRIO |

| **SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| QTX4I36 | 1220434393 | FIAT STRADA | PRÓPRIO |
| | | | |
| OUG5944 | 538791900 | MOTO YAMAHA | PRÓPRIO |
| OUG6219 | 538792728 | MOTO YAMAHA | PRÓPRIO |
| | | | |
| TJW5J89 | 1444406415 | VIATURA POLICIA MILITAR | ESTADO |
| PKX2227 | 1146154698 | FORD RANGER RODOVIÁRIA | ESTADO |

| **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| SKK6F21 | 1416724742 | RENAULT/OROCH PRO 16 | PRÓPRIO |

| **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| SJU6J42 | 1382281290 | VW SAVEIRO CD | PRÓPRIO |

| **SECRETARIA DE AGRICULTURA** | | | |
|---|---|---|---|
| **PLACA** | **RENAVAM** | **VEÍCULO** | **CONDIÇÃO** |
| RPV6I09 | 1347510653 | HONDA NXR 160 BROS | PRÓPRIO |
| RPV6I43 | 1347515345 | HONDA NXR 160 BROS | PRÓPRIO |

**- QUANTIDADE POR HORA:**

| Ítens | Descrição | Unidade | quantidades |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL. | HORA / HOMEM | 5.334 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL. | HORA / HOMEM | 200 |

3.1. O custo estimado total da contratação de serviço de manutenção é de R$ 410.050,00 (quatrocentos e dez mil e cinquenta reais), conforme pesquisa de preço anexa.

3.2. Para substituição das peças da Prefeitura Municipal de Cansanção, estima-se o valor máximo de R$ 399.963,19 (trezentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e três reais e dezenove centavos) para todos os 94 (noventa e quatro) veículos da frota, durante o período de 12 (doze) meses, tal estimativa se da como base o valor praticado no exercicio 2025 – planilha anexa –, levando – se em concideração os reajustes e aumento do dolar e outros fatores que influenciam diretamente no preço das peças.

Para substituição das peças dos veículos acima relacionados, as empresas contratadas deverão apresentar três pesquisas de mercado, as quais deverão ser apresentadas junto à nota fiscal. Após apurado o valor médio, a substituição será realizada e a peça substituída deverá ser entregue no setor de transporte do Município.

No tocante aos valores aqui dispostos, foram realizadas pesquisa de preço para manutenção, dentro do presente estudo, foram analisados os históricos dos quantitativos de prestação de serviços anteriores deste Órgão, bem como fora ponderado uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da possibilidade de aumento da frota decorrente de projetos futuros e reembolso com seguro em trâmite.

No tocante à substituição de peças, usou-se como base as contratações anteriores com o devido aumento percentual resultante no avanço do decorrer das contratações, conforme contratações anteriores colacionadas no portal da transparência e no e-TCM (https://e.tcm.ba.gov.br/epp/ConsultaPublica/listView.seam).

## 4 – DO MODELO DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DA PRESTAÇÃO

4.1. A prestação do serviço contratado será realizada por execução indireta.

4.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3. A prestação dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h, mediante ordem de serviço emitida pelo setor competente do Município, na qual constarão a identificação do veículo, o tipo de serviço a ser executado (manutenção preventiva ou corretiva), bem como a autorização para fornecimento das peças necessárias.

4.4. Prazo para início da execução dos serviços**:** Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de serviço expedida pelo setor responsável.

4.5. O prazo de Execução será de 12 (doze) meses.

4.6. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria Solicitante.

## 5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo abrange o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças para os veículos automotores da frota deste Município.

Com a manutenção da frota, temos a extensão da vida útil dos automóveis, sem contar a prevenção de incidentes, transtornos e atraso de viagens ou serviços por falta frota por conta de manutenção/peças.

Ademais, como são veículos que possuem uso constante, basicamente não param, a substituição de peças em serviços reparatórios ou preventivos é feito constantemente, já que o desgaste é prematuro.

Assim, a solução mais viável é o credenciamento para o reparo preventivo e corretivo da frota, viabilizando o aumento da vida útil do veículo.

5.2. A contratação em tela visa dar continuidade a prestação de serviço que dão sustentabilidade às atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação do serviço ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

**6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO:** 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE**: 2.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.501.0000 - 2.501.0000

**ÓRGÃO:** 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**ATIVIDADE:** 20.122.0009.2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTE:** 1.500.0000

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO
**SECRETARIA:** 2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
**UNIDADE:** 2.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**ATIVIDADE:** 18.122.0010.2.040 MANUTENCÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.753.0000

**ÓRGÃO:** 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
**UNIDADE:** 3.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.301.0007.2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**ATIVIDADE:** 10.305.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
**ATIVIDADE:** 10.302.0007.2.020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.1002 – 1.600.0000 1.600.3110

**ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANSANÇÃO
SECRETARIA: 5.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**UNIDADE:** 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.021 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.024 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.025 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.028 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASS SOCIAL)
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.077 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
**ATIVIDADE:** 08.244.0005.2.141 – PROCADSUAS
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.660.0000 - 1.661.0000

**ÓRGÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANCAO
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ATIVIDADE:** 12.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ATIVIDADE:** 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.500.1001 – 1.540.0000 – 1.541.0000 – 1.542.0000 – 1.550.0000 – 1.553.0000

## 7 – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O credenciamento é de 12 (doze) meses, a contar da publicação no PNCP, durante o qual os credenciados poderão ser convocados para apresentação, observada a ordem de classificação e condições fixadas neste TR, no edital e as normas pertinentes.

7.2. O prazo de execução do contrato deverá ser de 30 (trinta), a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

## 8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

**Habilitação jurídica:**
a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Qualificação Econômico-Financeira:**
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do credenciado;

**Qualificação Técnica:**
a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, prestações da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei nº 14.133/21.

8.3. Além de atender aos critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, é requisito para participação, sem prejuízo de outros fixados, tratando-se de pessoa jurídica, a compatibilidade do objeto a ser contratado com a atividade econômica do proponente.

8.4. Somente serão admitidas a participar deste credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste TR.

## 9 – FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021, justifica-se por se tratar de pessoa física ou jurídica do ramo da atividade do objeto de pretensão contratual, que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo evidenciada a inviabilidade de competição por meio do credenciamento.

9.2. A Administração Pública, por meio do processo administrativo de chamamento público, convocará interessados na prestação dos serviços para que, uma vez atendidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou entidade para executar o objeto quando convocados, bem como apresente toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

9.3. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

9.4. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

9.5. A solicitação de credenciamento deverá ser preenchida através dos Anexos do Edital pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal.

9.6. O requerimento de credenciamento e os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos.

9.7. O requerimento de credenciamento não poderá conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável à sua validade.

9.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

9.9. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

9.10. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

9.11. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição de eficácia do contrato e seus aditamentos e no Diário Oficial do Município (DOM) de forma complementar, e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

**10 – DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:**

10.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, na qual foi encontrado o preço compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

A pesquisa de preço se deu mediante média de três cotações independentes de empresas locais, onde se estipulou a média de mercado e o valor a ser seguido como parâmetro, como faz prova da cotação anexa.

**11 – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da pessoa física ou jurídica contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e **fiscalizada** pelo **ficais de contrato** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021; Segue abaixo lista dos Gestores e Fiscais:

a) **Secretaria Municipal de Administração** - Gestor de Contrato/Ata JOSÉ CARLOS BARBOSA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 215436, Portaria n°001/2025 e RAFAEL CARDOSO ARAÚJO, matrícula sob no 215539, Portaria n o 294/2025;

b) **Secretaria Municipal de Assistência Social** - Gestor de Contrato/Ata RAFAELA DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula no 215438, Portaria, nº 001/2025 e Fiscal DJAVAN DA MOTA MATOS, matricula sob n.º 215553, Portaria n º 025/2025;

c) **Secretaria Municipal de Educação** - Gestor de Contrato/Ata MARCIO VICTOR SANTOS ANDRADE, matrícula nº 215434, Portaria, nº 001/2025 e Fiscal MOISÉS BATISTA DE QUEIROZ, Matricula Sob Nº 215556, Portaria n º 025/2025;

d) **Secretaria Municipal de Saúde** - Gestora de Contrato/Ata JEINIFER MARIA DE OLIVEIRA FELIX, matrícula nº 215435, Portaria, nº 001/2025 e fiscal Diumar Oliveira Silva, Matricula Sob Nº 215551,

Portaria nº 025/2025;

e) **Secretaria Municipal de Agricultura** - Gestor de Contrato/Ata ALEX FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 215522, Portaria nº 166/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matricula sob nº 215541, Portaria n º 025/2025;

f) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Gestora de Contrato/Ata MAYARA ANDRADE SANTOS, matrícula no 125440, Decreto no 013/2025 e Fiscal FABIO DA SILVA BISPO, matricula sob no 215541, Portaria n o 294/2025;

11.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

11.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

11.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

11.14. Os gestores do contrato, **especificados no item 11.6, alíneas de “a” a "g"**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

11.7. O credenciado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

11.8. O credenciado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

**12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

12.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

12.1.1. Não produzir os resultados acordados;

12.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

12.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**Do recebimento**

12.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo

12.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato poderá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, quando for o caso.

12.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

12.10.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao CONTRATADO, por escrito, as respectivas correções;

12.10.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.10.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.10.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos ou outro indicado para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

12.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

12.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.15. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria do Município, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.18. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/ contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.19. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.20. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.21. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.22. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

12.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

12.24. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1% (um por cento) de correção monetária, através do índice INCP.

**Forma de pagamento**

12.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.26. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.27.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

12.27.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

12.27.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

12.27.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.28. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

13.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

13.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas;

13.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**15 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será admitida a subcontratação.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. O Município de Cansanção - Bahia reserva-se no direito de impugnar a prestação de serviços, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. As disposições do credenciamento em tela encontrar-se-ão no edital de chamamento público.

16.3. A Administração Pública poderá, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento dos interessados e contratados, quando não houver o cumprimento do disposto no edital de chamamento público, contrato administrativo, ou da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

16.4. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 057, de 03 de Dezembro de 2025.

16.5. Fica eleito o foro da Comarca de Cansanção - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

# ANEXO I.I
# TABELA DE PREÇOS

| Ítens | Descrição | Unidade | quantidades |
|---|---|---|---|
| 1 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL. | HORA / HOMEM | 5.334 |
| 2 | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL. | HORA / HOMEM | 200 |

**ANEXO II**
**MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Cansanção - BA.

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Município de Cansanção - BA, objetivando o Chamamento Público para fins de credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva e aquisição de peças dos veículos pertencentes a frota do Município de Cansanção – Bahia, através da Secretaria de Administração, nos termos do **Credenciamento nº 005/2026.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO: CEP:
Telefones - Comercial: Cel.:
E-mail:

**XXXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.**

**Representante Legal:**
**Empresa:**
**CNPJ nº:**

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.

**ANEXO III**
**MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À **Agente de contratação**,

XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço de XXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cansanção- BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO IV**
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 026/2026**
**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO**, com sede no(a) XXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX /Estado BA inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº XX, de XX de XXXXde 20XX, publicada no *DOM* de XX de XXXXXX de 202X, portador da Matrícula Funcional nº XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ***OU*** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Credenciamento nº 005/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica para prestação de serviço, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 005/2026,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa física/Jurídica para prestação de serviço de XXXXXXXXXXXX na sede do Município de Cansanção- BA, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.
1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação de serviço, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 005/2026**, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R$ XX.XXX,XX (XXXXXX)**, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.
2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da CONTRATADA.
2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXX- BA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX.

2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de XX% (sessenta por cento), sendo XX% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.
2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.
2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **__/__/__.**
2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M *(índice geral de preço de Mercado),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **XX (XXXXX)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Cansanção- BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Cansanção- BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

**ÓRGÃO:** 2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**UNIDADE**: 2.04.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**ATIVIDADE:** 04.122.0002.2.034 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.501.0000 - 2.501.0000

**ÓRGÃO:** 2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 2.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
**ATIVIDADE:** 20.122.0009.2.039 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTE:** 1.500.0000

**ÓRGÃO:** 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANSANCAO
**SECRETARIA:** 2.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
**UNIDADE:** 2.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
**ATIVIDADE:** 18.122.0010.2.040 MANUTENCÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
**ELEMENTO:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.753.0000

**ÓRGÃO:** 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CANSANÇÃO
**UNIDADE:** 3.01.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.122.0007.2.036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE
**UNIDADE:** 3.01.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**ATIVIDADE:** 10.301.0007.2.015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA
**ATIVIDADE:** 10.305.0007.2.018 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA
**ATIVIDADE:** 10.302.0007.2.020 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.1002 – 1.600.0000 1.600.3110

**ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANSANÇÃO
SECRETARIA: 5.01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 5.01.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**UNIDADE:** 5.01.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.021 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.024 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.025 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.028 – FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CONSELHO DE ASS SOCIAL)
**ATIVIDADE:** 08.122.0005.2.044 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS
**ATIVIDADE:** 08.245.0005.2.077 – PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - CRIANÇA FELIZ
**ATIVIDADE:** 08.244.0005.2.141 – PROCADSUAS
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.660.0000 - 1.661.0000

**ÓRGÃO:** 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANSANCAO
SECRETARIA: 4.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
**UNIDADE:** 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**ATIVIDADE:** 12.122.0002.2.035 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ATIVIDADE:** 12.361.0003.2.087 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR
**ELEMENTOS:** 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00
**FONTES:** 1.500.0000 - 1.500.1001 – 1.540.0000 – 1.541.0000 – 1.542.0000 – 1.550.0000 – 1.553.0000

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Cansanção- BA.
6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a prefeita prestação dos serviços.
6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalha noturno, perigoso ou insalubre;

**CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**
**7.1.** O prazo de vigência da contratação é de **XXX** contados do(a) **XXXXXXXX**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos *artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*.
**7.1.1.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

**8.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**
**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
**10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
**10.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
**10.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
**10.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
**10.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.6.** A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **XXXXXXX**, matrícula **XXXXX** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

**10.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**10.7.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.7.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**10.7.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**10.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**10.7.5.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**10.7.6.** O gestor do contrato, será o servidor **XXXXX**, matrícula **XXXXX**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

**10.7.7.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**10.8.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

**10.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**10.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**10.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará

os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**10.9.2.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**10.10.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**10.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**10.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

**10.13.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.13.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

**11.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.6.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
**12.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
**12.6.3.** Indenizações e multas.
**12.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

### 13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o credenciado/adjudicatário que:
13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### 13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cansanção-BA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Cansanção- BA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
13.2.2.1. advertência;
13.2.2.2. multa;
13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Cansanção- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

XXXXXXXXXXX- BA**, XX de** _____ **de XXXX**.

_____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXX**
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
**CONTRATANTE**

_____

**EMPRESA**
**REPRESENTANTE -** XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**
**1-**
**2-**

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital de credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cansanção- BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VI**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI**
**(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)**

(RAZÃO SOCIAL DO CREDENCIADO), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cansanção- BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VII**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À **Agente de contratação**

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº 005/2026, promovido pelo Município de Cansanção/BA, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cansanção- BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO VIII**
**MODELO DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim( ) Não ( )

Cansanção- BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO IX**
**MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

**AO MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO - BA.**

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº 005/2026, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de XXXXXXXXX, conforme especificações:

| Item | Descrição do serviço | Und. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 1 | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | Serviço | R$ XX |

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº 005/2026, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação de serviço, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cansanção, não podendo, portanto, pretendermos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Cansanção.

Cansanção - BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***

**ANEXO X**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DO CREDENCIADO E DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

**CREDENCIAMENTO Nº 005/2026**

A empresa_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cansanção - BA, ___ de _____ de 2026.

***(Nome e assinatura do representante legal)***
***Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital***